



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO No.010/95

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.996/1.998"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por meio de seus representantes aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o.) O orçamento Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas para o Triênio de 1.996 /1.998 , respectivamente, estima para o período Investimentos (Despesas de Capital)R\$ 147.828,85(Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art.2o.) Os recursos destinados aos financiamentos dos Investimentos estimados no presente Orçamento corrente, assim as RECEITAS DE CAPITAL, discriminados:

	1996	1997	1998	TOTAL
TRANSF.DE CAPITAL	51.979,20	51.979,20	60.295,87	164.254,27
TOTAL.....	51.979,20	51.979,20	60.295,87	164.254,27

Art. 3o.) As despesas de Capital, discriminadas em quatro anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1995	1996	1997	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	46.700,00	50.000,00	51.128,85	147.828,85
03-Ad.e Planejamento				
TOTAL.....	46.700,00	50.000,00	51.128,85	147.828,85



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRC 23.767.676/0001-00

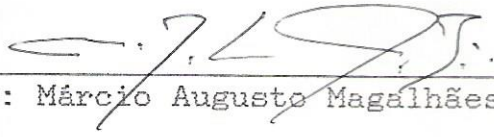
Art.4o.) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita serem criados novos, suprimidos ou reformulados os Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.996 a 1.998, estimados a preço de 1.996, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5o.) Esta Resolução entrará em vigor em 1o. de Janeiro de 1.996, revogando as disposições em contrário.


PRESIDENTE: Luiz Henrique Gomes Bruno


VICE-PRESIDENTE: Francisco José dos Santos


1o. SECRETARIO: Márcio Augusto Magalhães